

CONCORRÊNCIA

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA -
(102401)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO DESTINADA À ETEC DE
MAUÁ LOCALIZADA NA RUA RIBEIRÃO PRETO, 25, JARDIM PEDROSO -
CEP: 09370-530

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.771.874,26 (*um milhão, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e
setenta e quatro reais e vinte e seis centavos*).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/02/2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço – empreitada semi-integrada.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025**, referente ao processo nº **136.00132467/2023-03**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de construção de cozinha e refeitório** destinada à **Etec de Mauá**.

A participação na presente concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 102401, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00 h** (horário de Brasília) do dia **03 de Fevereiro de 2026**. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <https://cmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

ANDRESSA TIMOTEO LIMA REIS

Subscritor do Edital

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”

CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025

(Processo Administrativo nº 136.00132467/2023-03)

Torna-se público que o(a) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por meio do(a) **Núcleo de Licitações** sediado(a) **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, CEP 01208-000**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de construção de cozinha e refeitório** destinada à **Etec de Mauá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

3.12. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor total do item;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 8.859,37 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

6.13. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

6.14. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

6.15. *No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

6.16. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

6.17. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital* definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

6.20.5. **O (a) agente/comissão de contratação poderá a qualquer momento solicitar às licitantes, a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.**

6.20.6. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado **e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.**

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

Administração Central
Gabinete da Superintendência

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* <https://sei.sp.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

Artigo 1º A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – Na data fixada no instrumento contratual; ou

II - Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 2º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 3º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 4º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

Artigo 5º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

*Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do **IPOP/FIPE (Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo)** até a data do efetivo recolhimento.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

Administração Central
Gabinete da Superintendência

descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: licitacoes@cps.sp.gov.br*.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site da Administração: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>

Administração Central
Gabinete da Superintendência

14.2.2.3. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.4. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://cmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I – Projeto Básico;*

14.15.2. *ANEXO II - Termo de Referência;*

ANEXO II.1 - Estudo Técnico Preliminar;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 14.15.3. *ANEXO III – Minuta de termo de contrato;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;*
- 14.15.5. *ANEXO V Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.6. *ANEXO VI – Modelo(s) De Declaração(ões);*
ANEXO VI.1 - Modelos de declarações exigida para habilitação;
- 14.15.7. *ANEXO VII – Modelos referentes à vistoria prévia;*
ANEXO VII.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria;
ANEXO VII.2 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação;
ANEXO VII.3 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 14.15.8. *ANEXO VIII – Planilha orçamentária para preenchimento;*
- 14.15.9. *ANEXO IX – Planilha orçamentária com valores;*
- 14.15.10. *ANEXO X – Cronograma de desembolso para preenchimento;*
- 14.15.11. *ANEXO XI – Cronograma de desembolso com valores;*
- 14.15.12. *ANEXO XII – Demonstrativo de BDI para preenchimento;*
- 14.15.13. *ANEXO XIII – Demonstrativo de BDI com valores;*
- 14.15.14. *ANEXO XIV- Demonstrativo de encargos para preenchimento;*
- 14.15.15. *ANEXO XV - Portaria CEETEPS-GDS nº 4317, de 04 de fevereiro de 2025.*

São Paulo, de de 2025.



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Disponível em <http://cmp.cps.sp.gov.br/licitacoes>



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em <http://cmp.cps.sp.gov.br/licitacoes>



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO II.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível em <http://cmp.cps.sp.gov.br/licitacoes>

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Disponível em <http://cmp.cps.sp.gov.br/licitacoes>

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”

(Processo Administrativo nº 136.00132467/2023-03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, E A EMPRESA
.....

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”, com sede na Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, CEP 01208-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Clóvis de Souza Dias, portador (a) da identificação funcional nº87827, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº136.00132467/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de construção de cozinha e refeitório, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Básico, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras Civas Públicas (Construção)	5622	UND	1	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de contratação semi-integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **320 (trezentos e vinte) dias**, contados do(a) **emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.
CP 02.01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIÂMETRO 25 CM COM CONCRETO DE FCK 30 MPA

Administração Central
Gabinete da Superintendência

03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)
22.02.100	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - REMOVÍVEL
10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P /SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC
62.20.340	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M²

4.1.2. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.3. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.3.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.1.3.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.1.3.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.3.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.1.3.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.1.3.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.4. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.1.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.*

7.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **Fundação de Desenvolvimento Escolar - FDE Não Desonerado (ANO/MÊS) 2025/07; Não havendo os serviços nos critérios antes mencionados foram adotados os da Companhia Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU Boletim 198 e Tabela Sem desoneração vigência (ANO/MÊS) 2025/05**, e o da SINAPI Custo de composições Não Desonerado (ANO/MÊS) 2025/07.*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **IPOP/IPOP = índice de preço de Obras Públicas Índice geral de Edificações**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês*, para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *"habite-se", emitida pelo Município; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.17. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.1.18. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;*

8.1.19. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;*

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato*;
- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.37. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.39. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.40.2. *Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

9.1.40.2.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;*

9.1.40.2.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*

9.1.40.2.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

9.1.40.2.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

9.1.40.3. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;*

9.1.40.4. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;*

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.43.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.43.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.43.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*;

9.1.45. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);*

9.1.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;*

9.1.46.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.1.47. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados;*

9.1.48. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.1.49. **Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciente é formalizada pela assinatura desse instrumento.**

9.1.50. **Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.**

9.1.51. **Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.**

9.1.52. **Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.**

9.1.53. **Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de complice e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.**

9.1.54. **Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.**

9.1.55. **Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.**

9.1.56. **Atender as disposições da Portaria CEETEPS - GDS n. 4317/2025 acerca das normas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações do CEETEPS.**

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto

Administração Central
Gabinete da Superintendência

deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

Artigo 1º A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – Na data fixada no instrumento contratual; ou

II - Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 2º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 3º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 4º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

Artigo 5º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

*Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do **IPOP/FIPE (Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo)** até a data do efetivo recolhimento.*

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade: 48062 / 482801*
- II. *Fonte de Recursos: 150010001*
- III. *Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000*
- IV. *Elemento de Despesa: 44 90 51 30*
- V. *Plano Interno: 000.000.0442*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - (102401)

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de cozinha e refeitório, destinada à Etec de Mauá.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO V

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N ° 90008/2025

PROCESSO N ° 136.00132467/2023-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de cozinha e refeitório, destinada à Etec de Mauá.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:	CEP:	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	Insc. Estadual/Mun.:	

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, indicar se é sede ou filial,) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos Projeto básico, planilha orçamentaria e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de entrega desta proposta, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo. Neste caso, o prazo voltará a ser contado, pelo período que remanesce, do dia útil que suceder a publicação da decisão administrativa que decidir substancialmente o(s) recurso(s) administrativo (s) interposto (s) nessa licitação.

(Local e data).

Nome
RG
CPF
Cargo e assinatura do representante legal

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VI
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO VI.1
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

e) *se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

f) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

g) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

h) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

i) Declaração que não se enquadra nas vedações do item 3.6 do edital e possui conhecimento das regras de prevenção à fraude e corrupção conforme Portaria CEETEPS-GDS nº 4317/2025, anexa ao Edital.

j) Recolhimento da garantia contratual, conforme justificado

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VII
MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VII.1
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VII.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCHIMENTO;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL
R E S U M O

NUMERO ETAPA		DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01		SERVIÇOS INICIAIS		
02		INFRAESTRUTURA		
03		SUPERESTRUTURA		
04		ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05		COBERTURA		
06		REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE		
07		FORRO		
08		REVESTIMENTOS DE PISOS		
09		ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
10		ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
11		VIDROS		
12		IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO		
13		PINTURA		
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
			TOTAL R\$	

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
SINAPI	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 6 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 4 MÊS(ES).	H	352,00					
SINAPI	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00					
SINAPI	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE TEC. SEGURANÇA: 1 TEC. SEG. DO TRABALHO 4 HORA(S)/DIA22 DIAS/MÊS, DURANTE 4 MÊS(ES).	H	64,00					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	80,00					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.3 - LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	66,15					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.4 - MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.003	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	311,46					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.4 - MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	1.716,00					
CDHU	2025/05	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.5 - ATERRO MECANIZADO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	07.12.010	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM ÁREAS FECHADAS	M3	311,46					
COMPOSICAO	2025/04	02-INFRAESTRUTURA	02.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 02.01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIÂMETRO 25 CM COM CONCRETO DE FCK 30 MPA	M	281,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.2 - FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.091	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.3 - ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.721,90					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.4 - CONCRETO	02.05.029	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK=30MPA	M3	13,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.5 - FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	727,80					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	31,70					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	90,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	84,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.7 - IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	132,90					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.8 - MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.034	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK= 20 M PA	M3	2,35					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.8 - MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	10,75					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.9 - MUROS DE ARRIMO - OUTROS SERVIÇOS	16.15.031	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - MUROS DE ARRIMO	M2	23,70					
COMPOSICAO	2025/04	03-SUPERESTRUTURA	03.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 04.01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM - 3 MPA PARA EXECUÇÃO DE CINTA DE AMARRAÇÃO (NÃO INCLUSOS CONCRETO GROUT E AÇO CA-50)	M	56,00					
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03.2 - ALVENARIA	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	4,50					
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03.3 - ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	28,00					
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03.4 - ESTRUTURA METÁLICA	03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.909,41					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.1 - DEMOLIÇÕES	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	13,87					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.2 - ALVENARIA	04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	M2	3,10					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.3 - PLACAS DIVISÓRIAS	04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	5,54					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	38,50					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	23,15					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	67,00					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	24,00					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.1 - RETIRADAS	07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	184,62					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.1 - RETIRADAS	07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	125,24					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.2 - PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.101	RUFO LISO DE AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL E=0,65MM CORTE ATÉ 400MM	M	31,00					
CDHU	2025/05	05-COBERTURA	05.3 - TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.060	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM LÂ DE ROCHA	M2	266,30					
CDHU	2025/05	05-COBERTURA	05.3 - TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLISOCIANURATO (PIR)	M2	66,30					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.4 - PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.041	CUMEIEIRA AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL PERFIL OND/TRAP E=065 H=ATE 400MM	M	17,25					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.1 - RETIRADAS	12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	0,72					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.2 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.004	CHAPISCO	M2	6,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.2 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.005	EMBOCO	M2	6,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.2 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.007	REBOCO	M2	6,30					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.3 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.002	CHAPISCO	M2	1.043,50					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.3 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.005	EMBOCO	M2	230,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.4 - CONSERVAÇÃO	12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	15,00					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	813,20					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.007	REBOCO	M2	230,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	M2	112,33					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	700,85					
FDE	2025/07	07-FORRO	07.1 - FORRO	10.01.082	FORRO EM LÁMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	123,10					
FDE	2025/07	07-FORRO	07.1 - FORRO	10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/ISUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	123,10					
CDHU	2025/05	07-FORRO	07.2 - FORRO DE GESSO	22.02.100	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - REMOVÍVEL	M2	25,80					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.1 - DEMOLIÇÕES	13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	33,70					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.2 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURÇADO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	66,55					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.3 - PISOS	16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	53,00					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.3 - PISOS	16.02.062	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	8,00					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.3 - PISOS	16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPA COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	282,70					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.4 - GRANITO	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	19,05					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.5 - REVESTIMENTO DE SOLEIRA	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	2,50					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.6 - GRANITO	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	15,45					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.7 - LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - SCM	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.8 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.006	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.9 - CONSERVAÇÃO	13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.10 - LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.11 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	147,50					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.12 - REVESTIMENTO DE RODAPÉS	13.05.020	RODAPES DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	234,10					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.13 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	170,90					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.13 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0.4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	156,32					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.020	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M2	65,50					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.200	REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M2	65,50					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.080	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	75,85					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.300	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M	75,85					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.15 - REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	2,95					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.15 - REVESTIMENTO	30.04.070	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M2	2,95					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	1,00					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	5,00					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	2,00					
CDHU	2025/05	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.2 - PRATELEIRAS	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	25,00					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.3 - OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	2,00					
CDHU	2025/05	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.1 - CAIXILHO EM ALUMINIO	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	16,24					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.2 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVÍVEL	M2	6,70					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.088	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,45					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.082	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	49,30					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,40					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.094	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	9,55					
CDHU	2025/05	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.4 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 62	62.20.340	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M²	M2	3,75					
FDE	2025/07	11-VIDROS	11.1 - VIDROS	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	16,24					
FDE	2025/07	11-VIDROS	11.1 - VIDROS	14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	78,15					
FDE	2025/07	12-IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	12.1 - IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	79,00					
FDE	2025/07	13-PINTURA	13.1 - ESQUADRIAS	15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	6,70					
FDE	2025/07	13-PINTURA	13.2 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	364,80					
FDE	2025/07	13-PINTURA	13.2 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	48,50					
CDHU	2025/05	13-PINTURA	13.3 - PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	33.07.130	PINTURA EPOXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	6.909,41					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.1 - ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 50 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	300,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.1 - ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE SOMM - INCL CONEXOES	M	60,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.2 - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	4,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.2 - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.2 - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.3 - QUADRO GERAL	09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.4 - REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	24,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.4 - REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	6,20					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.4 - REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.5 - REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	2,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.023	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	491,50					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	91,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.025	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	255,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.026	CABO DE 6MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	192,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.7 - POÇO TUBULAR PROFUNDO: PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.085	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO)	M	17,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	13,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	19,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	5,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	11,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	8,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	16,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	16,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	26,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	3,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	5,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	3,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.11 - CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	173,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.12 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	41,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.13 - DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	12,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.13 - DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	6,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.14 - ELETROCALHA E ACESSORIOS	38.21.120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	15,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.15 - ELETROCALHA E ACESSORIOS.	38.22.620	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM	M	15,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.16 - ELETROCALHA E ACESSORIOS..	38.23.020	SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM	UN	15,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.17 - CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	90,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.18 - COMPLEMENTOS PARA PARA-RAIOS	42.01.098	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	16,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.19 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.250	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	68,15					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.1 - DEMOLIÇÕES	08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	26,15					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.1 - DEMOLIÇÕES	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	12,10					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	45,27					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	42,58					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	5,74					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	10,82					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	11,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	4,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN SOMM (2")	UN	3,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.4 - RESERVATORIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.5 - APARELHOS E METAIS	08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.6 - TORNEIRA DE BOIA	48.05.030	TORNEIRA DE BOIA, DN= 1 1/4"	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.7 - BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS	08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.8 - APARELHOS E METAIS	08.17.050	BEBEDOURO ELETTRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.9 - LOUÇAS	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.9 - LOUÇAS	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.9 - LOUÇAS	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.10 - APARELHOS E METAIS	08.17.041	CHUVEIRO ELETTRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.11 - LOUÇAS	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	5,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.11 - LOUÇAS	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	2,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.12 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.620	VÁLVULA AMERICANA	UN	5,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.13 - ACESSORIOS E METAIS	44.03.470	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	5,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.14 - APARELHOS E METAIS	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	5,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.15 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.200	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2"	UN	5,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.16 - REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVIÇOS	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	8,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - ACESSORIOS E METAIS	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	7,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - ACESSORIOS E METAIS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	3,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - ACESSORIOS E METAIS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	7,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.18 - APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.330	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X400MM	UN	2,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.18 - APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.520	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 600X500X400MM	UN	3,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.19 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E METAIS	08.84.060	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	6,75					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.20 - REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	60,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.20 - REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	8,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.21 - REDE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	238,60					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	9,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	0,40					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	42,69					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	6,79					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	76,27					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.23 - TUBULACAO EM PVC RIGIDO COM JUNTA ELASTICA - REDE DE ESGOTO	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,62					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GÁS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	63,04					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.050	ENVOLVIMENTO C/ TUBO DE PVC DN 150MM EM TUBULACAO DE GAS DE RUA	M	16,61					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.25 - ESCAVACÃO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	96,38					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.25 - ESCAVACÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	192,74					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.25 - ESCAVACÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	87,65					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.26 - GRELHAS E TAMPAS	49.06.560	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	16,10					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	8,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	16,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.031	CA-21 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	45,10					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.032	CA-22 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	10,12					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	45,10					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	10,12					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.3 - REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.3 - REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.4 - PROCEDIMENTOS PARA PREPARO E LIMPEZA DO SUBSTRATO	16.35.022	PREPARACAO DO SUBSTRATO POR APILOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M2	813,20					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.5 - LIMPEZA FINAL	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	195,40					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.6 - CIMBRAMENTO	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	53,00					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.6 - CIMBRAMENTO	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	53,00					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.7 - ANDAIME E BALANCIM	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	96,00					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.7 - ANDAIME E BALANCIM	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	24,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.8 - CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.80.097	ÇAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	11,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.9 - LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	310,33					
COMPOSICAO	2025/04	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.10 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					
COMPOSICAO	2025/04	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.10 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					
COMPOSICAO	2025/04	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.10 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - CMAR E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO
R E S U M O

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE		
07	FORRO		
08	REVESTIMENTOS DE PISOS		
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
11	VIDROS		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO		
13	PINTURA		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

TOTAL R\$

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
SINAPI	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 6 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 4 MÊS(ES).	H	352,00					
SINAPI	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00					
SINAPI	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE TÉC. SEGURANÇA: 1 TÉC. SEG. DO TRABALHO 4 HORAS(S)/DIA22 DIAS/MÊS, DURANTE 4 MÊS(ES).	H	64,00					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	80,00					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	66,15					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.003	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	311,46					
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	1.716,00					
CDHU	2025/05	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-5-ATERRO MECANIZADO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	07.12.010	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM ÁREAS FECHADAS	M3	311,46					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-1-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	696,10					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-2-MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.034	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK= 20 M PA	M3	2,35					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-2-MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	10,75					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-3-MUROS DE ARRIMO - OUTROS SERVIÇOS	16.15.031	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - MUROS DE ARRIMO	M2	23,70					
COMPOSICAO	2025/04	03-SUPERESTRUTURA	03-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 04.01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM - 3 MPA PARA EXECUÇÃO DE CINTA DE AMARRAÇÃO (NÃO INCLUSOS CONCRETO GROUT E AÇO CA-50)	M	56,00					
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03-2-ALVENARIA	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	4,50					
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03-3-ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	28,00					
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03-4-ESTRUTURA METÁLICA	03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.909,41					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-1-DEMOLIÇÕES	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	13,87					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	M2	3,10					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-3-PLACAS DIVISÓRIAS	04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	5,54					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	38,50					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	23,15					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	67,00					
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	24,00					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-1-RETIRADAS	07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	184,62					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-1-RETIRADAS	07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	125,24					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-2-PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.101	RUFO LISO DE AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL E=0.65MM CORTE ATE 400MM	M	31,00					
CDHU	2025/05	05-COBERTURA	05-3-TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.060	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM LÁ DE ROCHA	M2	266,30					
CDHU	2025/05	05-COBERTURA	05-3-TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	66,30					
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-4-PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.041	CUMEEIRA AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL PERFIL OND/TRAP E=065 H=ATE 400MM	M	17,25					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-1-RETIRADAS	12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	0,72					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-2-REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.004	CHAPISCO	M2	6,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-2-REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.005	EMBOCO	M2	6,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-2-REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.007	REBOCO	M2	6,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-3-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.002	CHAPISCO	M2	1.043,50					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-3-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.005	EMBOCO	M2	230,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-4-CONSERVAÇÃO	12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	15,00					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	813,20					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.007	REBOCO	M2	230,30					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	M2	112,33					
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	700,85					
FDE	2025/07	07-FORRO	07-1-FORRO	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	123,10					
FDE	2025/07	07-FORRO	07-1-FORRO	10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	123,10					
CDHU	2025/05	07-FORRO	07-2-FORRO DE GESSO	22.02.100	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - REMOVÍVEL	M2	25,80					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-1-DEMOLIÇÕES	13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	33,70					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	66,55					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-PISOS	16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	53,00					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-PISOS	16.02.062	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	8,00					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-PISOS	16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPA COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	282,70					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-4-GRANITO	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	19,05					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-5-REVESTIMENTO DE SOLEIRA	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	2,50					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-6-GRANITO	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	15,45					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-7-LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - SCM	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-8-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.006	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-9-CONSERVAÇÃO	13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-10-LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	260,74					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-11-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	147,50					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-12-REVESTIMENTO DE RODAPÉS	13.05.020	RODAPE DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	234,10					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-13-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	170,90					
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-13-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	156,32					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.020	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M2	65,50					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.200	REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M2	65,50					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.080	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	75,85					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.300	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M	75,85					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-15-REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	2,95					
CDHU	2025/05	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-15-REVESTIMENTO	30.04.070	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M2	2,95					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	1,00					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	5,00					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	2,00					
CDHU	2025/05	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-2-PRATELEIRAS	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	25,00					
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-3-OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	2,00					
CDHU	2025/05	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-1-CAIXILHO EM ALUMINIO	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMINIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	16,24					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-2-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	6,70					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.088	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,45					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.082	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	49,30					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,40					
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.094	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	9,55					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2025/05	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-4-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 62	62.20.340	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M²	M2	3,75					
FDE	2025/07	11-VIDROS	11-1-VIDROS	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	16,24					
FDE	2025/07	11-VIDROS	11-1-VIDROS	14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	78,15					
FDE	2025/07	12-IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	12-1-IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	79,00					
FDE	2025/07	13-PINTURA	13-1-ESQUADRIAS	15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	6,70					
FDE	2025/07	13-PINTURA	13-2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	364,80					
FDE	2025/07	13-PINTURA	13-2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	48,50					
CDHU	2025/05	13-PINTURA	13-3-PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS	33.07.130	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	6.909,41					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1-ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 50 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	300,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1-ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE SOMM - INCL CONEXOES	M	60,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	4,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3-QUADRO GERAL	09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	24,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	6,20					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-5-REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	2,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.023	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	491,50					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	91,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.025	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	255,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.026	CABO DE 6MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	192,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-POÇO TUBULAR PROFUNDO: PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.085	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO)	M	17,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	13,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	19,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	5,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	11,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	8,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	16,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	16,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	26,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	3,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	5,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTECAO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	3,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO 38X38MM	M	173,00					
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-12-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	41,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-13-DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	12,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-13-DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	6,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-14-ELETROCALHA E ACESSORIOS	38.21.120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	15,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-15-ELETROCALHA E ACESSORIOS.	38.22.620	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM	M	15,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-16-ELETROCALHA E ACESSORIOS..	38.23.020	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM	UN	15,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-17-CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TÉMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	90,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-18-COMPLEMENTOS PARA PARA-RAIOS	42.01.098	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	16,00					
CDHU	2025/05	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-19-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.250	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	68,15					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-1-DEMOLIÇÕES	08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	26,15					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-1-DEMOLIÇÕES	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	12,10					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	45,27					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	42,58					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	5,74					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	10,82					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	11,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	4,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN SOMM (2")	UN	3,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-4-RESERVATORIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-5-APARELHOS E METAIS	08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-6-TORNEIRA DE BOIA	48.05.030	TORNEIRA DE BOIA. DN= 1 1/4"	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-7-BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS	08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MINIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-8-APARELHOS E METAIS	08.17.050	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-9-LOUÇAS	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-9-LOUÇAS	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-9-LOUÇAS	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-10-APARELHOS E METAIS	08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-11-LOUÇAS	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	5,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-11-LOUÇAS	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	2,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-12-REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.620	VÁLVULA AMERICANA	UN	5,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-13-ACESSORIOS E METAIS	44.03.470	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	5,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-14-APARELHOS E METAIS	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	5,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-15-REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.200	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2"	UN	5,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-16-REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVIÇOS	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	8,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-17-ACESSORIOS E METAIS	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	7,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-17-ACESSORIOS E METAIS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M. COM VISOR	UN	3,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-17-ACESSORIOS E METAIS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	7,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-18-APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.330	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X400MM	UN	2,00					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-18-APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.520	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 600X500X400MM	UN	3,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-19-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E METAIS	08.84.060	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	6,75					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-20-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	60,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-20-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	8,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-21-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	238,60					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	9,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	0,40					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	42,69					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (CIBDI)
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	6,79					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	76,27					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-23-TUBULACAO EM PVC RÍGIDO COM JUNTA ELASTICA - REDE DE ESGOTO	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,62					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	63,04					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.050	ENVOLVIMENTO C/ TUBO DE PVC DN 150MM EM TUBULACAO DE GAS DE RUA	M	16,61					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-25-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	96,38					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-25-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	192,74					
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-25-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	87,65					
CDHU	2025/05	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-26-GRELHAS E TAMPAS	49.06.560	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	16,10					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-1-SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	8,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	16,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	45,10					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	10,12					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	45,10					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	10,12					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-3-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-3-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-4-PROCEDIMENTOS PARA PREPARO E LIMPEZA DO SUBSTRATO	16.35.022	PREPARACAO DO SUBSTRATO POR APILOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M2	813,20					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-5-LIMPEZA FINAL	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	195,40					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-6-CIMBRAMENTO	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	53,00					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-6-CIMBRAMENTO	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	53,00					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-7-ANDAIME E BALANCIM	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	96,00					
CDHU	2025/05	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-7-ANDAIME E BALANCIM	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	24,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-8-CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	11,00					
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-9-LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	310,33					
COMPOSICAO	2025/04	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-10-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA , DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					
COMPOSICAO	2025/04	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-10-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA , DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					
COMPOSICAO	2025/04	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-10-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - CMAR E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

RESUMO

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
02	INFRAESTRUTURA		
			TOTAL R\$

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL:

128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
COMPOSICAO	2025/04	02-INFRAESTRUTURA	02.1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 02.01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIÂMETRO 25 CM COM CONCRETO DE FCK 30 MPA	M	281,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.2-FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.001	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.3-ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.721,90					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.4-CONCRETO	02.05.029	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	13,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.5-FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	31,70					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	31,70					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	90,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	84,00					
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.7-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	132,90					



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL
R E S U M O

NUMERO ETAPA		DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		148.477,30	8,37967
02	INFRAESTRUTURA		114.548,21	6,46480
03	SUPERESTRUTURA		228.275,16	12,88326
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		17.085,75	0,96428
05	COBERTURA		94.006,06	5,30546
06	REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE		188.582,11	10,64309
07	FORRO		16.866,69	0,95191
08	REVESTIMENTOS DE PISOS		243.587,95	13,74747
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		44.259,36	2,49788
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		168.251,87	9,49570
11	VIDROS		24.853,44	1,40266
12	IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO		1.621,87	0,09153
13	PINTURA		56.945,63	3,21386
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		102.176,68	5,76659
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		206.285,12	11,64220
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		116.051,06	6,54962
TOTAL R\$			1.771.874,26	100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO JULHO/2025; CDHU 199 E TABELA SEM DESONERAÇÃO AGOSTO/2025; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - AGOSTO/2025

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura
SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
SINAPI	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 6 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 4 MÊS(ES).	H	352,00	130,52	45.943,04	21,58	158,69	55.858,88
SINAPI	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8.748,49	34.993,96	21,58	10.636,41	42.545,64
SINAPI	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE TÊC. SEGURANÇA: 1 TÊC. SEG. DO TRABALHO 4 HORAS(S)/DIA/22 DIAS/MÊS, DURANTE 4 MÊS(ES).	H	64,00	78,02	4.993,28	21,58	94,86	6.071,04
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	80,00	107,37	8.589,60	21,58	130,54	10.443,20
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.3 - LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	66,15	28,41	1.879,32	21,58	34,54	2.284,82
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.4 - MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.003	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	311,46	52,59	16.379,68	21,58	63,94	19.914,75
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.4 - MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHÃO M3X	KM	1.716,00	2,16	3.706,56	21,58	2,63	4.513,08
CDHU	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.5 - ATERRO MECANIZADO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	07.12.010	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM ÁREAS FECHADAS	M3	311,46	18,08	5.631,20	21,58	21,98	6.845,89
COMPOSICAO	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 02.01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIÂMETRO 25 CM COM CONCRETO DE FCK 30 MPA	M	281,00	52,82	14.842,42	21,58	64,22	18.045,82
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.2 - FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.091	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1,00	2.437,67	2.437,67	21,58	2.963,72	2.963,72
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.3 - ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.721,90	12,66	21.799,25	21,58	15,39	26.500,04
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.4 - CONCRETO	02.05.029	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK=30MPA	M3	13,00	636,91	8.279,83	21,58	774,36	10.066,68
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.5 - FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,00	95,15	10.561,65	21,58	115,68	12.840,48
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLÉS REGULARIZACAO	M2	727,80	8,93	6.499,25	21,58	10,86	7.903,91
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	31,70	43,54	1.380,22	21,58	52,94	1.678,20
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	90,00	89,33	8.039,70	21,58	108,61	9.774,90
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6 - ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	84,00	66,99	5.627,16	21,58	81,45	6.841,80
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.7 - IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	132,90	87,67	11.651,34	21,58	106,59	14.165,81
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.8 - MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.034	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK= 20 M PA	M3	2,35	555,37	1.305,12	21,58	675,22	1.586,77
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.8 - MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	10,75	139,44	1.498,98	21,58	169,53	1.822,45
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.9 - MUROS DE ARRIMO - OUTROS SERVIÇOS	16.15.031	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - MUROS DE ARRIMO	M2	23,70	12,41	294,12	21,58	15,09	357,63
COMPOSICAO	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03.1 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 04.01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM - 3 MPA PARA EXECUÇÃO DE CINTA DE AMARRAÇÃO (NÃO INCLUSOS CONCRETO GROUT E AÇO CA-50)	M	56,00	47,17	2.641,52	21,58	57,35	3.211,60
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03.2 - ALVENARIA	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	4,50	582,34	2.620,53	21,58	708,01	3.186,05
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03.3 - ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	28,00	12,66	354,48	21,58	15,39	430,92
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03.4 - ESTRUTURA METÁLICA	03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.909,41	26,36	182.132,05	21,58	32,05	221.446,59
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.1 - DEMOLIÇÕES	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	13,87	103,36	1.433,60	21,58	125,67	1.743,04
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.2 - ALVENARIA	04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	M2	3,10	141,20	437,72	21,58	171,67	532,18
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.3 - PLACAS DIVISÓRIAS	04.03.009	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	5,54	249,99	1.384,94	21,58	303,94	1.683,83
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	38,50	97,90	3.769,15	21,58	119,03	4.582,66
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	23,15	119,38	2.763,65	21,58	145,14	3.359,99
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	67,00	45,59	3.054,53	21,58	55,43	3.713,81
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04.4 - ALVENARIA	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	24,00	50,39	1.209,36	21,58	61,26	1.470,24
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.1 - RETIRADAS	07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	184,62	6,41	1.183,41	21,58	7,79	1.438,19
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.1 - RETIRADAS	07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	125,24	5,12	641,23	21,58	6,22	778,99
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.2 - PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.101	RUFO LISO DE AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	31,00	63,55	1.970,05	21,58	77,26	2.395,06
CDHU	2025/08	05-COBERTURA	05.3 - TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.060	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM LÃ DE ROCHA	M2	266,30	218,83	58.274,43	21,58	266,05	70.849,12
CDHU	2025/08	05-COBERTURA	05.3 - TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLISOCIANURATO (PIR)	M2	66,30	201,50	13.359,45	21,58	244,98	16.242,17
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05.4 - PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.041	CUMEIEIRA AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL PERFIL OND/TRAP E=065 H=ATE 400MM	M	17,25	109,79	1.893,88	21,58	133,48	2.302,53
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.1 - RETIRADAS	12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	0,72	40,20	28,94	21,58	48,88	35,19
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.2 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.004	CHAPISCO	M2	6,30	7,71	48,57	21,58	9,37	59,03
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.2 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.005	EMBOCO	M2	6,30	40,06	252,38	21,58	48,70	306,81
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.2 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.007	REBOCO	M2	6,30	29,72	187,24	21,58	36,13	227,62

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura
SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.3 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.002	CHAPISCO	M2	1.043,50	7,71	8.045,39	21,58	9,37	9.777,60
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.3 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.005	EMBOCO	M2	230,30	40,06	9.225,82	21,58	48,70	11.215,61
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.4 - CONSERVAÇÃO	12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	15,00	15,37	230,55	21,58	18,69	280,35
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	813,20	48,94	39.798,01	21,58	59,50	48.385,40
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.007	REBOCO	M2	230,30	29,72	6.844,52	21,58	36,13	8.320,74
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	M2	112,33	151,05	16.967,45	21,58	183,65	20.629,40
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06.5 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	700,85	104,85	73.484,12	21,58	127,48	89.344,36
FDE	2025/07	07-FORRO	07.1 - FORRO	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	123,10	39,20	4.825,52	21,58	47,66	5.866,95
FDE	2025/07	07-FORRO	07.1 - FORRO	10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/RSUSTENTACAO DE FORRO PVC	M2	123,10	52,63	6.478,75	21,58	63,99	7.877,17
CDHU	2025/08	07-FORRO	07.2 - FORRO DE GESSO	22.02.100	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - REMOVÍVEL	M2	25,80	99,55	2.568,39	21,58	121,03	3.122,57
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.1 - DEMOLICOES	13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	33,70	290,33	9.784,12	21,58	352,98	11.895,43
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.2 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURÇADO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	66,55	169,74	11.296,20	21,58	206,37	13.733,92
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.3 - PISOS	16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	53,00	54,61	2.894,33	21,58	66,39	3.518,67
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.3 - PISOS	16.02.062	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	8,00	148,64	1.189,12	21,58	180,72	1.445,76
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.3 - PISOS	16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPA COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	282,70	178,91	50.577,86	21,58	217,52	61.492,90
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.4 - GRANITO	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	19,05	176,34	3.359,28	21,58	214,39	4.084,13
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.5 - REVESTIMENTO DE SOLEIRA	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	2,50	157,66	394,15	21,58	191,68	479,20
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.6 - GRANITO	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	15,45	209,70	3.239,87	21,58	254,95	3.938,98
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.7 - LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	260,74	11,87	3.094,98	21,58	14,43	3.762,48
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.8 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.006	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	260,74	75,73	19.745,84	21,58	92,07	24.006,33
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.9 - CONSERVACAO	13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	260,74	13,58	3.540,85	21,58	16,51	4.304,82
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.10 - LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPER. ESP=2,50CM	M2	260,74	36,16	9.428,36	21,58	43,96	11.462,13
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.11 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	147,50	211,07	31.132,83	21,58	256,62	37.851,45
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.12 - REVESTIMENTO DE RODAPÉS	13.05.020	RODAPES DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	234,10	67,73	15.855,59	21,58	82,35	19.278,14
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.13 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	170,90	10,41	1.779,07	21,58	12,66	2.163,59
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.13 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORCAO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	156,32	89,15	13.935,93	21,58	108,39	16.943,52
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.020	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M2	65,50	172,44	11.294,82	21,58	209,65	13.732,08
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.200	REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M2	65,50	54,07	3.541,59	21,58	65,74	4.305,97
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.080	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	75,85	44,81	3.398,84	21,58	54,48	4.132,31
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.14 - PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.300	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M	75,85	5,40	409,59	21,58	6,57	498,33
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.15 - REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	2,95	137,63	406,01	21,58	167,33	493,62
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08.15 - REVESTIMENTO	30.04.070	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M2	2,95	17,90	52,81	21,58	21,76	64,19
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	1,00	1.507,67	1.507,67	21,58	1.833,03	1.833,03
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	5,00	1.199,59	5.997,95	21,58	1.458,46	7.292,30
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	2,00	1.164,86	2.329,72	21,58	1.416,24	2.832,48
CDHU	2025/08	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.2 - PRATELEIRAS	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	25,00	616,92	15.423,00	21,58	750,05	18.751,25
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09.3 - OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	2,00	5.572,59	11.145,18	21,58	6.775,15	13.550,30
CDHU	2025/08	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.1 - CAIXILHO EM ALUMINIO	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	16,24	1.312,31	21.311,91	21,58	1.595,51	25.911,08
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.2 - OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVÍVEL	M2	6,70	1.006,80	6.745,56	21,58	1.224,07	8.201,27
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.088	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,45	1.540,23	22.256,32	21,58	1.872,61	27.059,21

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.082	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	49,30	1.043,52	51.445,54	21,58	1.268,71	62.547,40
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,40	396,08	5.703,55	21,58	481,55	6.934,32
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.3 - CONSERVAÇÃO	06.80.094	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	9,55	59,33	566,60	21,58	72,13	688,84
CDHU	2025/08	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.4 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 62	62.20.340	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M²	M2	3,75	8.859,23	33.222,11	11,10	9.842,60	36.909,75
FDE	2025/07	11-VIDROS	11.1 - VIDROS	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	16,24	150,93	2.451,10	21,58	183,50	2.980,04
FDE	2025/07	11-VIDROS	11.1 - VIDROS	14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNICAO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	78,15	230,21	17.990,91	21,58	279,89	21.873,40
FDE	2025/07	12-IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	12.1 - IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	11.03.010		M2	79,00	16,89	1.334,31	21,58	20,53	1.621,87
FDE	2025/07	13-PINTURA	13.1 - ESQUADRIAS	15.03.027	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	6,70	20,40	136,68	21,58	24,80	166,16
FDE	2025/07	13-PINTURA	13.2 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	364,80	38,05	13.880,64	21,58	46,26	16.875,65
FDE	2025/07	13-PINTURA	13.2 - FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE ÁGUA	M2	48,50	40,46	1.962,31	21,58	49,19	2.385,72
CDHU	2025/08	13-PINTURA	13.3 - PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS	33.07.130	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	6.909,41	4,47	30.885,06	21,58	5,43	37.518,10
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.1 - ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1.0 KV SECAO 50 MM2 (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	300,00	90,20	27.060,00	21,58	109,67	32.901,00
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.1 - ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	60,00	61,71	3.702,60	21,58	75,03	4.501,80
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.2 - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	4,00	240,11	960,44	21,58	291,93	1.167,72
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.2 - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	122,32	122,32	21,58	148,72	148,72
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.2 - ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	495,17	495,17	21,58	602,03	602,03
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.3 - QUADRO GERAL	09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	1,00	24,55	24,55	21,58	29,85	29,85
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.4 - REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	24,00	51,97	1.247,28	21,58	63,19	1.516,56
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.4 - REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	6,20	34,83	215,95	21,58	42,35	262,57
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.4 - REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00	657,85	657,85	21,58	799,81	799,81
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.5 - REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	2,00	25,31	50,62	21,58	30,77	61,54
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.023	CABO DE 1.5MM2 750V (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	491,50	3,68	1.808,72	21,58	4,47	2.197,01
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.024	CABO DE 2.5MM2 750V (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	91,00	5,10	464,10	21,58	6,20	564,20
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.025	CABO DE 4MM2 750V (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	255,00	6,72	1.713,60	21,58	8,17	2.083,35
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.6 - REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.026	CABO DE 6MM2 750V (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	192,00	8,76	1.681,92	21,58	10,65	2.044,80
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.7 - POÇO TUBULAR PROFUNDO: PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.085	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	17,00	7,10	120,70	21,58	8,63	146,71
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	13,00	146,10	1.899,30	21,58	177,63	2.309,19
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00	221,95	221,95	21,58	269,85	269,85
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00	230,42	230,42	21,58	280,14	280,14
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	19,00	164,01	3.116,19	21,58	199,40	3.788,60
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.8 - PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	5,00	179,34	896,70	21,58	218,04	1.090,20
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	11,00	267,16	2.938,76	21,58	324,81	3.572,91
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.046	IL-59 ILUMINACAO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULACOES	UN	8,00	252,05	2.016,40	21,58	306,44	2.451,52
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	16,00	250,48	4.007,68	21,58	304,53	4.872,48
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.9 - LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.083	IL-83 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	16,00	64,41	1.030,56	11,10	71,56	1.144,96
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	26,00	51,13	1.329,38	21,58	62,16	1.616,16
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPECÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	374,50	1.123,50	21,58	455,32	1.365,96
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	3,00	61,67	185,01	21,58	74,98	224,94
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	5,00	54,85	274,25	21,58	66,69	333,45
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.10 - PARA RAIOS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTECAO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	3,00	124,24	372,72	21,58	151,05	453,15
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.11 - CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	173,00	52,51	9.084,23	21,58	63,84	11.044,32
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.12 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	41,00	41,43	1.698,63	21,58	50,37	2.065,17
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.13 - DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	12,00	152,36	1.828,32	21,58	185,24	2.222,88
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.13 - DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	6,00	280,69	1.684,14	21,58	341,26	2.047,56
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.14 - ELETROCALHA E ACESSORIOS	38.21.120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	15,00	97,09	1.456,35	21,58	118,04	1.770,60

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura
SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.15 - ELETROCALHA E ACESSÓRIOS.	38.22.620	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM	M	15,00	50,35	755,25	21,58	61,22	918,30
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.16 - ELETROCALHA E ACESSÓRIOS..	38.23.020	SUPOORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM	UN	15,00	24,81	372,15	21,58	30,16	452,40
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.17 - CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	90,00	43,22	3.889,80	21,58	52,55	4.729,50
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.18 - COMPLEMENTOS PARA PARA-RAIOS	42.01.098	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	16,00	28,39	454,24	11,10	31,54	504,64
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.19 - COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.250	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	68,15	43,69	2.977,47	21,58	53,12	3.620,13
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.1 - DEMOLIÇÕES	08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	26,15	5,13	134,15	21,58	6,24	163,18
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.1 - DEMOLIÇÕES	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	12,10	8,93	108,05	21,58	10,86	131,41
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	45,27	26,50	1.199,66	21,58	32,22	1.458,60
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	42,58	35,25	1.500,95	21,58	42,86	1.824,98
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	5,74	47,70	273,80	21,58	57,99	332,86
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2 - REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	10,82	50,78	549,44	21,58	61,74	668,03
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	11,00	126,89	1.395,79	21,58	154,27	1.696,97
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	4,00	154,07	616,28	21,58	187,32	749,28
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	3,00	197,93	593,79	21,58	240,64	721,92
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.3 - REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	2,00	84,33	168,66	21,58	102,53	205,06
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.4 - RESERVATORIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00	656,28	1.312,56	21,58	797,91	1.595,82
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.5 - APARELHOS E METAIS	08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTÁVEL	UN	1,00	630,32	630,32	11,10	700,29	700,29
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.6 - TORNEIRA DE BOIA	48.05.030	TORNEIRA DE BOIA, DN= 1 1/4"	UN	1,00	266,85	266,85	21,58	324,44	324,44
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.7 - BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS	08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MINIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	3.216,45	3.216,45	11,10	3.573,48	3.573,48
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.8 - APARELHOS E METAIS	08.17.050	BEBEDOURO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00	1.434,50	1.434,50	11,10	1.593,73	1.593,73
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.9 - LOUÇAS	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	1.825,07	3.650,14	21,58	2.218,92	4.437,84
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.9 - LOUÇAS	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00	3.117,26	3.117,26	21,58	3.789,96	3.789,96
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.9 - LOUÇAS	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	2,00	636,01	1.272,02	21,58	773,26	1.546,52
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.10 - APARELHOS E METAIS	08.17.041	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	2,00	564,64	1.129,28	11,10	627,32	1.254,64
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.11 - LOUÇAS	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	5,00	1.045,73	5.228,65	21,58	1.271,40	6.357,00
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.11 - LOUÇAS	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	UN	2,00	1.472,67	2.945,34	21,58	1.790,47	3.580,94
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.12 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.620	VÁLVULA AMERICANA	UN	5,00	65,29	326,45	21,58	79,38	396,90
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.13 - ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.470	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	5,00	84,04	420,20	21,58	102,18	510,90
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.14 - APARELHOS E METAIS	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	5,00	77,29	386,45	21,58	93,97	469,85
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.15 - REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.200	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2"	UN	5,00	178,95	894,75	21,58	217,57	1.087,85
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.16 - REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVIÇOS	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	8,00	95,38	763,04	21,58	115,96	927,68
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	7,00	68,11	476,77	21,58	82,81	579,67
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	3,00	76,22	228,66	21,58	92,67	278,01
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.17 - ACESSÓRIOS E METAIS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	7,00	68,05	476,35	21,58	82,74	579,18
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.18 - APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.330	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X400MM	UN	2,00	982,35	1.964,70	21,58	1.194,34	2.388,68
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.18 - APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.520	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 600X500X400MM	UN	3,00	1.512,60	4.537,80	21,58	1.839,02	5.517,06
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.19 - CONSERVAÇÃO - APARELHOS E METAIS	08.84.060	TAMPO LISO EM AÇO INOX (304) CHAPA 20	M2	6,75	1.480,45	9.993,04	21,58	1.799,93	12.149,53
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.20 - REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	60,00	152,66	9.159,60	21,58	185,60	11.136,00
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.20 - REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	8,00	88,17	705,36	21,58	107,20	857,60
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.21 - REDE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	238,60	135,99	32.447,21	21,58	165,34	39.450,12
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	9,00	135,99	1.223,91	21,58	165,34	1.488,06
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	0,40	52,04	20,82	21,58	63,27	25,31
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	42,69	56,09	2.394,48	21,58	68,19	2.911,03
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	6,79	70,14	476,25	21,58	85,28	579,05

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura
SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FORTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.22 - REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	76,27	73,78	5.627,20	21,58	89,70	6.841,42
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.23 - TUBULACAO EM PVC RIGIDO COM JUNTA ELASTICA - REDE DE ESGOTO	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,62	122,70	5.842,97	21,58	149,18	7.103,95
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GÁS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	13.542,77	13.542,77	21,58	16.465,30	16.465,30
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	799,16	1.598,32	21,58	971,62	1.943,24
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPER	M	63,04	176,41	11.120,89	21,58	214,48	13.520,82
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.24 - ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.050	ENVOLVIMENTO C/ TUBO DE PVC DN 150MM EM TUBULACAO DE GAS DE RUA	M	16,61	38,67	642,31	21,58	47,01	780,84
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.25 - ESCAVACÃO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	96,38	89,33	8.609,63	21,58	108,61	10.467,83
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.25 - ESCAVACÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	192,74	8,93	1.721,17	21,58	10,86	2.093,16
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.25 - ESCAVACÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	87,65	66,99	5.871,67	21,58	81,45	7.139,09
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.26 - GRELHAS E TAMPAS	49.06.560	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	16,10	1.118,30	18.004,63	21,58	1.359,63	21.890,04
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.1 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	8,00	86,21	689,68	11,10	95,78	766,24
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	16,00	435,12	6.961,92	21,58	529,02	8.464,32
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	45,10	178,61	8.055,31	21,58	217,15	9.793,47
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	10,12	185,92	1.881,51	21,58	226,04	2.287,52
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	45,10	106,41	4.799,09	21,58	129,37	5.834,59
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.2 - ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	10,12	160,43	1.623,55	21,58	195,05	1.973,91
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.3 - REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1.765,49	1.765,49	21,58	2.146,48	2.146,48
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.3 - REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00	714,95	714,95	21,58	869,24	869,24
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.4 - PROCEDIMENTOS PARA PREPARO E LIMPEZA DO SUBSTRATO	16.35.022	PREPARACAO DO SUBSTRATO POR APILOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M2	813,20	55,83	45.400,96	21,58	67,88	55.200,02
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.5 - LIMPEZA FINAL	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	195,40	8,98	1.754,69	21,58	10,92	2.133,77
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.6 - CIMBRAMENTO	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	53,00	12,36	655,08	21,58	15,03	796,59
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.6 - CIMBRAMENTO	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	53,00	17,28	915,84	21,58	21,01	1.113,53
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.7 - ANDAIME E BALANCIM	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	96,00	29,04	2.787,84	21,58	35,31	3.389,76
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.7 - ANDAIME E BALANCIM	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	24,00	13,83	331,92	21,58	16,81	403,44
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.8 - CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.80.097	ÇAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	11,00	740,55	8.146,05	21,58	900,36	9.903,96
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.9 - LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	310,33	15,63	4.850,46	21,58	19,00	5.896,27
COMPOSICAO	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.10 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1.305,20	1.305,20	21,58	1.586,86	1.586,86
COMPOSICAO	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.10 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE À INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1.566,24	1.566,24	21,58	1.904,23	1.904,23
COMPOSICAO	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.10 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - CMAR E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1.305,20	1.305,20	21,58	1.586,86	1.586,86

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

RESUMO

NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	148.477,30	8,89804
02	INFRAESTRUTURA	11.326,50	0,67878
03	SUPERESTRUTURA	228.275,16	13,68021
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	17.085,75	1,02392
05	COBERTURA	94.006,06	5,63365
06	REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	188.582,11	11,30146
07	FORRO	16.866,69	1,01080
08	REVESTIMENTOS DE PISOS	243.587,95	14,59788
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	44.259,36	2,65240
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	168.251,87	10,08310
11	VIDROS	24.853,44	1,48943
12	IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	1.621,87	0,09720
13	PINTURA	56.945,63	3,41267
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	102.176,68	6,12330
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	206.285,12	12,36238
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	116.051,06	6,95478
TOTAL R\$		1.668.652,55	100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO JULHO/2025; CDHU 199 E TABELA SEM DESONERAÇÃO AGOSTO/2025; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - AGOSTO/2025

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL:

128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (CIBDI)
SINAPI	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 6 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 4 MÊS(ES).	H	352,00	130,52	45.943,04	21,58	158,69	55.858,88
SINAPI	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	93572	ENCARGO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8748,49	34.993,96	21,58	10.636,41	42.545,64
SINAPI	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS DIVERSOS - LIVRO SINAPI: CÁLCULOS E PARÂMETROS	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE TÉC. SEGURANÇA: 1 TÉC. SEG. DO TRABALHO 4 HORA(S)/DIA22 DIAS/MÊS, DURANTE 4 MÊS(ES).	H	64,00	78,02	4.993,28	21,58	94,86	6.071,04
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	16.06.058	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	80,00	107,37	8.589,60	21,58	130,54	10.443,20
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	66,15	28,41	1.879,32	21,58	34,54	2.284,82
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.003	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	311,46	52,59	16.379,68	21,58	63,94	19.914,75
FDE	2025/07	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-MOVIMENTO DE TERRA MANUAL	01.02.004	TRANSPORTE POR CAMINHÃO M3X	KM	1.716,00	2,16	3.706,56	21,58	2,63	4.513,08
CDHU	2025/08	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-5-ATERRO MECANIZADO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	07.12.010	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM ÁREAS FECHADAS	M3	311,46	18,08	5.631,20	21,58	21,98	6.845,89
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-1-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	696,10	8,93	6.216,17	21,58	10,86	7.559,65
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-2-MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.034	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK= 20 M PA	M3	2,35	555,37	1.305,12	21,58	675,22	1.586,77
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-2-MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO	16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	10,75	139,44	1.498,98	21,58	169,53	1.822,45
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02-3-MUROS DE ARRIMO - OUTROS SERVIÇOS	16.15.031	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - MUROS DE ARRIMO	M2	23,70	12,41	294,12	21,58	15,09	357,63
COMPOSICAO	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 04.01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM - 3 MPA PARA EXECUÇÃO DE CINTA DE AMARRAÇÃO (NÃO INCLUSOS CONCRETO GROUT E AÇO CA-50)	M	56,00	47,17	2.641,52	21,58	57,35	3.211,60
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03-2-ALVENARIA	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	4,50	582,34	2.620,53	21,58	708,01	3.186,05
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03-3-ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	28,00	12,66	354,48	21,58	15,39	430,92
FDE	2025/07	03-SUPERESTRUTURA	03-4-ESTRUTURA METÁLICA	03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.909,41	26,36	182.132,05	21,58	32,05	221.446,59
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-1-DEMOLIÇÕES	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	13,87	103,36	1.433,60	21,58	125,67	1.743,04
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-2-ALVENARIA	04.01.002	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACIO E-1/2 TIJOLO	M2	3,10	141,2	437,72	21,58	171,67	532,18
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-3-PLACAS DIVISÓRIAS	04.03.009	DV-07 DIVISORIA DE GRANILITE	M2	5,54	249,99	1.384,94	21,58	303,94	1.683,83
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	38,50	97,9	3.769,15	21,58	119,03	4.582,66
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	23,15	119,38	2.763,65	21,58	145,14	3.359,99
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	67,00	45,59	3.054,53	21,58	55,43	3.713,81
FDE	2025/07	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	04-4-ALVENARIA	04.01.059	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	24,00	50,39	1.209,36	21,58	61,26	1.470,24
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-1-RETIRADAS	07.60.061	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	184,62	6,41	1.183,41	21,58	7,79	1.438,19
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-1-RETIRADAS	07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB	M	125,24	5,12	641,23	21,58	6,22	778,99
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-2-PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.101	RUFO LISO DE AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	31,00	63,55	1.970,05	21,58	77,26	2.395,06
CDHU	2025/08	05-COBERTURA	05-3-TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.060	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM LÁ DE ROCHA	M2	266,30	218,83	58.274,43	21,58	266,05	70.849,12
CDHU	2025/08	05-COBERTURA	05-3-TELHAMENTO METÁLICO ESPECIAL	16.13.070	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLISOCIANURATO (PIR)	M2	66,30	201,5	13.359,45	21,58	244,98	16.242,17
FDE	2025/07	05-COBERTURA	05-4-PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.041	CUMEIRA AÇO GALVALUME ACABAMENTO NATURAL PERFIL OND/TRAP E=065 H=ATE 400MM	M	17,25	109,79	1.893,88	21,58	133,48	2.302,53
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-1-RETIRADAS	12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	0,72	40,2	28,94	21,58	48,88	35,19
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-2-REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.004	CHAPISCO	M2	6,30	7,71	48,57	21,58	9,37	59,03
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-2-REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.005	EMBOCO	M2	6,30	40,06	252,38	21,58	48,70	306,81
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-2-REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	12.04.007	REBOCO	M2	6,30	29,72	187,24	21,58	36,13	227,62
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-3-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.002	CHAPISCO	M2	1.043,50	7,71	8.045,39	21,58	9,37	9.777,60
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-3-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.005	EMBOCO	M2	230,30	40,06	9.225,82	21,58	48,70	11.215,61
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-4-CONSERVAÇÃO	12.80.030	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS	M	15,00	15,37	230,55	21,58	18,69	280,35
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	813,20	48,94	39.798,01	21,58	59,50	48.385,40

OBJETO:

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.007	REBOCO	M2	230,30	29,72	6.844,52	21,58	36,13	8.320,74
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.014	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	M2	112,33	151,05	16.967,45	21,58	183,65	20.629,40
FDE	2025/07	06-REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	06-5-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.029	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	700,85	104,85	73.484,12	21,58	127,48	89.344,36
FDE	2025/07	07-FORRO	07-1-FORRO	10.01.082	FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM	M2	123,10	39,2	4.825,52	21,58	47,66	5.866,95
FDE	2025/07	07-FORRO	07-1-FORRO	10.01.083	ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X20 GALV. E=0,95MM MALHA 1,20X0,40M P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO PVC	M2	123,10	52,63	6.478,75	21,58	63,99	7.877,17
CDHU	2025/08	07-FORRO	07-2-FORRO DE GESSO	22.02.100	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - REMOVÍVEL	M2	25,80	99,55	2.568,39	21,58	121,03	3.122,57
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-1-DEMOLIÇÕES	13.50.001	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	33,70	290,33	9.784,12	21,58	352,98	11.895,43
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	66,55	169,74	11.296,20	21,58	206,37	13.733,92
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-PISOS	16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	53,00	54,61	2.894,33	21,58	66,39	3.518,67
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-PISOS	16.02.062	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	8,00	148,64	1.189,12	21,58	180,72	1.445,76
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-PISOS	16.02.040	PAVIMENTACAO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 MPA COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	282,70	178,91	50.577,86	21,58	217,52	61.492,90
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-4-GRANITO	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	19,05	176,34	3.359,28	21,58	214,39	4.084,13
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-5-REVESTIMENTO DE SOLEIRA	13.06.082	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	2,50	157,66	394,15	21,58	191,68	479,20
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-6-GRANITO	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	15,45	209,7	3.239,87	21,58	254,95	3.938,98
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-7-LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	260,74	11,87	3.094,98	21,58	14,43	3.762,48
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-8-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.006	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	260,74	75,73	19.745,84	21,58	92,07	24.006,33
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-9-CONSERVAÇÃO	13.80.032	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	260,74	13,58	3.540,85	21,58	16,51	4.304,82
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-10-LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	260,74	36,16	9.428,36	21,58	43,96	11.462,13
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-11-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	147,50	211,07	31.132,83	21,58	256,62	37.851,45
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-12-REVESTIMENTO DE RODAPÉS	13.05.020	RODAPE DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	234,10	67,73	15.855,59	21,58	82,35	19.278,14
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-13-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.052	TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA	M2	170,90	10,41	1.779,07	21,58	12,66	2.163,59
FDE	2025/07	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-13-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	156,32	89,15	13.935,93	21,58	108,39	16.943,52
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.020	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M2	65,50	172,44	11.294,82	21,58	209,65	13.732,08
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.200	REJUNTAMENTO EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M2	65,50	54,07	3.541,59	21,58	65,74	4.305,97
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.080	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	75,85	44,81	3.398,84	21,58	54,48	4.132,31
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-14-PLACA CERAMICA NAO ESMALTADA EXTRUDADA	18.07.300	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA EXTRUDADA ANTIÁCIDA DE 9 MM, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA BICOMPONENTE À BASE DE RESINA FURÂNICA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 6 MM	M	75,85	5,4	409,59	21,58	6,57	498,33
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-15-REVESTIMENTO	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	2,95	137,63	406,01	21,58	167,33	493,62
CDHU	2025/08	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-15-REVESTIMENTO	30.04.070	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M2	2,95	17,9	52,81	21,58	21,76	64,19
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.108	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSÍVEL BAT. MAD.	UN	1,00	1507,67	1.507,67	21,58	1.833,03	1.833,03
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	5,00	1199,59	5.997,95	21,58	1.458,46	7.292,30
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-1-PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.004	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	2,00	1164,86	2.329,72	21,58	1.416,24	2.832,48
CDHU	2025/08	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-2-PRATELEIRAS	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	25,00	616,92	15.423,00	21,58	750,05	18.751,25
FDE	2025/07	09-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	09-3-OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS	05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	2,00	5572,59	11.145,18	21,58	6.775,15	13.550,30
CDHU	2025/08	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-1-CAIXILHO EM ALUMINIO	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMINIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	16,24	1312,31	21.311,91	21,58	1.595,51	25.911,08
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-2-OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS	06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVÍVEL	M2	6,70	1006,8	6.745,56	21,58	1.224,07	8.201,27
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.088	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,45	1540,23	22.256,32	21,58	1.872,61	27.059,21
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.082	CAIXILHO FIXO EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	49,30	1043,52	51.445,54	21,58	1.268,71	62.547,40
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.084	CAIXILHO DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO	M2	14,40	396,08	5.703,55	21,58	481,55	6.934,32
FDE	2025/07	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-3-CONSERVAÇÃO	06.80.094	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	9,55	59,33	566,60	21,58	72,13	688,84

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (CIBDI)
CDHU	2025/08	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10-4-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 62	62.20.340	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M²	M2	3,75	8859,23	33.222,11	11,10	9.842,60	36.909,75
FDE	2025/07	11-VIDROS	11-1-VIDROS	14.01.004	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	16,24	150,93	2.451,10	21,58	183,50	2.980,04
FDE	2025/07	11-VIDROS	11-1-VIDROS	14.01.062	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNICAO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2	78,15	230,21	17.990,91	21,58	279,89	21.873,40
FDE	2025/07	12-IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	12-1-IMPERMEABILIZAÇÕES: RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	11.03.010		M2	79,00	16,89	1.334,31	21,58	20,53	1.621,87
FDE	2025/07	13-PINTURA	13-1-ESQUADRIAS	15.03.027	ESMALTE A BASE DE AGUA EM CERCAS, PORTÕES E GRADIS	M2	6,70	20,4	136,68	21,58	24,80	166,16
FDE	2025/07	13-PINTURA	13-2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	364,80	38,05	13.880,64	21,58	46,26	16.875,65
FDE	2025/07	13-PINTURA	13-2-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.018	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	48,50	40,46	1.962,31	21,58	49,19	2.385,72
CDHU	2025/08	13-PINTURA	13-3-PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS	33.07.130	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	6.909,41	4,47	30.885,06	21,58	5,43	37.518,10
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1-ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.023	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 50 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	300,00	90,2	27.060,00	21,58	109,67	32.901,00
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1-ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL	09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	60,00	61,71	3.702,60	21,58	75,03	4.501,80
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	4,00	240,11	960,44	21,58	291,93	1.167,72
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	122,32	122,32	21,58	148,72	148,72
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-2-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	495,17	495,17	21,58	602,03	602,03
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-3-QUADRO GERAL	09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	1,00	24,55	24,55	21,58	29,85	29,85
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	24,00	51,97	1.247,28	21,58	63,19	1.516,56
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	6,20	34,83	215,95	21,58	42,35	262,57
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-4-REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO / QUADROS PARCIAIS LUZ / QUADROS TELEFONE	09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00	657,85	657,85	21,58	799,81	799,81
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-5-REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM	09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"x2"	UN	2,00	25,31	50,62	21,58	30,77	61,54
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.023	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	491,50	3,68	1.808,72	21,58	4,47	2.197,01
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	91,00	5,1	464,10	21,58	6,20	564,20
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.025	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	255,00	6,72	1.713,60	21,58	8,17	2.083,35
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-6-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO	09.07.026	CABO DE 6MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	192,00	8,76	1.681,92	21,58	10,65	2.044,80
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-7-POÇO TUBULAR PROFUNDO: PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	16.85.085	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	17,00	7,1	120,70	21,58	8,63	146,71
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	13,00	146,1	1.899,30	21,58	177,63	2.309,19
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00	221,95	221,95	21,58	269,85	269,85
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.032	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	1,00	230,42	230,42	21,58	280,14	280,14
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	19,00	164,01	3.116,19	21,58	199,40	3.788,60
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS	09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	5,00	179,34	896,70	21,58	218,04	1.090,20
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	11,00	267,16	2.938,76	21,58	324,81	3.572,91
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.046	IL-58 ILUMINACAO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULACOES	UN	8,00	252,05	2.016,40	21,58	306,44	2.451,52
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-8-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	16,00	250,48	4.007,68	21,58	304,53	4.872,48
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-9-LUMINÁRIAS INTERNAS	09.09.083	IL-83 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	16,00	64,41	1.030,56	11,10	71,56	1.144,96
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.025	CORDOALHA DE ACO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	26,00	51,13	1.329,38	21,58	62,16	1.616,16
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	374,5	1.123,50	21,58	455,32	1.365,96
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA, CABO/CABO	UN	3,00	61,67	185,01	21,58	74,98	224,94
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	5,00	54,85	274,25	21,58	66,69	333,45
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-10-PARA RAIOS	09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3.00M PARA PROTECAO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	3,00	124,24	372,72	21,58	151,05	453,15
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-11-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	173,00	52,51	9.084,23	21,58	63,84	11.044,32
FDE	2025/07	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-12-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.85.064	CONDULETE DE 3/4"	UN	41,00	41,43	1.698,63	21,58	50,37	2.065,17
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-13-DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	12,00	152,36	1.828,32	21,58	185,24	2.222,88
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-13-DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.17.070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	6,00	280,69	1.684,14	21,58	341,26	2.047,56
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-14-ELETROCALHA E ACESSÓRIOS	38.21.120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	15,00	97,09	1.456,35	21,58	118,04	1.770,60

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura
SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-15-ELETROCALHA E ACESSORIOS.	38.22.620	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM	M	15,00	50,35	755,25	21,58	61,22	918,30
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-16-ELETROCALHA E ACESSORIOS.	38.23.020	SUPORE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM	UN	15,00	24,81	372,15	21,58	30,16	452,40
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-17-CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	90,00	43,22	3.889,80	21,58	52,55	4.729,50
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-18-COMPLEMENTOS PARA PARA-RAIOS	42.01.098	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	16,00	28,39	454,24	11,10	31,54	504,64
CDHU	2025/08	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-19-COMPONENTES PARA CABO DE DESCIDA	42.05.250	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4" , INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	68,15	43,69	2.977,47	21,58	53,12	3.620,13
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-1-DEMOLIÇÕES	08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METÁLICAS	M	26,15	5,13	134,15	21,58	6,24	163,18
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-1-DEMOLIÇÕES	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	12,10	8,93	108,05	21,58	10,86	131,41
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	45,27	26,5	1.199,66	21,58	32,22	1.458,60
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	42,58	35,25	1.500,95	21,58	42,86	1.824,98
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	5,74	47,7	273,80	21,58	57,99	332,86
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES	08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	10,82	50,78	549,44	21,58	61,74	668,03
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	11,00	126,89	1.395,79	21,58	154,27	1.696,97
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.024	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	4,00	154,07	616,28	21,58	187,32	749,28
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	3,00	197,93	593,79	21,58	240,64	721,92
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-3-REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS	08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	2,00	84,33	168,66	21,58	102,53	205,06
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-4-RESERVATORIO: INSTALAÇÕES - DEMAIS SERVIÇOS	08.14.103	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00	656,28	1.312,56	21,58	797,91	1.595,82
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-5-APARELHOS E METAIS	08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	1,00	630,32	630,32	11,10	700,29	700,29
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-6-TORNEIRA DE BOIA	48.05.030	TORNEIRA DE BOIA, DN= 1 1/4"	UN	1,00	266,85	266,85	21,58	324,44	324,44
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-7-BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS	08.15.017	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MINIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	3216,45	3.216,45	11,10	3.573,48	3.573,48
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-8-APARELHOS E METAIS	08.17.050	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00	1434,5	1.434,50	11,10	1.593,73	1.593,73
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-9-LOUÇAS	08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	1825,07	3.650,14	21,58	2.218,92	4.437,84
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-9-LOUÇAS	08.16.054	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00	3117,26	3.117,26	21,58	3.789,96	3.789,96
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-9-LOUÇAS	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	2,00	636,01	1.272,02	21,58	773,26	1.546,52
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-10-APARELHOS E METAIS	08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	2,00	564,64	1.129,28	11,10	627,32	1.254,64
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-11-LOUÇAS	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	5,00	1045,73	5.228,65	21,58	1.271,40	6.357,00
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-11-LOUÇAS	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA.GRANDE C/COLUNA	UN	2,00	1472,67	2.945,34	21,58	1.790,47	3.580,94
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-12-REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.620	VÁLVULA AMERICANA	UN	5,00	65,29	326,45	21,58	79,38	396,90
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-13-ACESSORIOS E METAIS	44.03.470	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	5,00	84,04	420,20	21,58	102,18	510,90
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-14-APARELHOS E METAIS	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	5,00	77,29	386,45	21,58	93,97	469,85
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-15-REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS - GRUPO 44	44.20.200	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2"	UN	5,00	178,95	894,75	21,58	217,57	1.087,85
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-16-REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVIÇOS	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	8,00	95,38	763,04	21,58	115,96	927,68
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-17-ACESSORIOS E METAIS	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	7,00	68,11	476,77	21,58	82,81	579,67
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-17-ACESSORIOS E METAIS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	3,00	76,22	228,66	21,58	92,67	278,01
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-17-ACESSORIOS E METAIS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	7,00	68,05	476,35	21,58	82,74	579,18
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-18-APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.330	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X400MM	UN	2,00	982,35	1.964,70	21,58	1.194,34	2.388,68
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-18-APARELHOS DE AÇO INOXIDÁVEL	44.06.520	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 600X500X400MM	UN	3,00	1512,6	4.537,80	21,58	1.839,02	5.517,06
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-19-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E METAIS	08.84.060	TAMPO LISO EM ACO INOX (304) CHAPA 20	M2	6,75	1480,45	9.993,04	21,58	1.799,93	12.149,53
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-20-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	60,00	152,66	9.159,60	21,58	185,60	11.136,00
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-20-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVIÇOS	08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	8,00	88,17	705,36	21,58	107,20	857,60
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-21-REDE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	238,60	135,99	32.447,21	21,58	165,34	39.450,12
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	9,00	135,99	1.223,91	21,58	165,34	1.488,06
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	0,40	52,04	20,82	21,58	63,27	25,31
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	42,69	56,09	2.394,48	21,58	68,19	2.911,03

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO:

Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (CIBDI)
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	6,79	70,14	476,25	21,58	85,28	579,05
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-22-REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES	08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	76,27	73,78	5.627,20	21,58	89,70	6.841,42
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-23-TUBULACAO EM PVC RIGIDO COM JUNTA ELASTICA - REDE DE ESGOTO	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	47,62	122,7	5.842,97	21,58	149,18	7.103,95
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	13542,77	13.542,77	21,58	16.465,30	16.465,30
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	799,16	1.598,32	21,58	971,62	1.943,24
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	63,04	176,41	11.120,89	21,58	214,48	13.520,82
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-24-ABRIGO E REDE DE GÁS	08.02.050	ENVOLVIMENTO C/ TUBO DE PVC DN 150MM EM TUBULACAO DE GAS DE RUA	M	16,61	38,67	642,31	21,58	47,01	780,84
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-25-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	96,38	89,33	8.609,63	21,58	108,61	10.467,83
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-25-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	192,74	8,93	1.721,17	21,58	10,86	2.093,16
FDE	2025/07	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-25-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	87,65	66,99	5.871,67	21,58	81,45	7.139,09
CDHU	2025/08	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-26-GRELHAS E TAMPAS	49.06.560	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	16,10	1118,3	18.004,63	21,58	1.359,63	21.890,04
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-1-SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CIVIL	16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	8,00	86,21	689,68	11,10	95,78	766,24
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	16,00	435,12	6.961,92	21,58	529,02	8.464,32
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	45,10	178,61	8.055,31	21,58	217,15	9.793,47
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	10,12	185,92	1.881,51	21,58	226,04	2.287,52
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	45,10	106,41	4.799,09	21,58	129,37	5.834,59
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-2-ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	10,12	160,43	1.623,55	21,58	195,05	1.973,91
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-3-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1765,49	1.765,49	21,58	2.146,48	2.146,48
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-3-REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00	714,95	714,95	21,58	869,24	869,24
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-4-PROCEDIMENTOS PARA PREPARO E LIMPEZA DO SUBSTRATO	16.35.022	PREPARACAO DO SUBSTRATO POR APILOAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	M2	813,20	55,83	45.400,96	21,58	67,88	55.200,02
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-5-LIMPEZA FINAL	16.11.020	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M2	195,40	8,98	1.754,69	21,58	10,92	2.133,77
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-6-CIMBRAMENTO	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	53,00	12,36	655,08	21,58	15,03	796,59
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-6-CIMBRAMENTO	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	53,00	17,28	915,84	21,58	21,01	1.113,53
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-7-ANDAIME E BALANCIM	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	96,00	29,04	2.787,84	21,58	35,31	3.389,76
CDHU	2025/08	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-7-ANDAIME E BALANCIM	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	24,00	13,83	331,92	21,58	16,81	403,44
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-8-CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.80.097	ÇAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	11,00	740,55	8.146,05	21,58	900,36	9.903,96
FDE	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-9-LIMPEZA FINAL	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	310,33	15,63	4.850,46	21,58	19,00	5.896,27
COMPOSICAO	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-10-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO TESTE HIDROSTÁTICO EM REDES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS E, RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1305,2	1.305,20	21,58	1.586,86	1.586,86
COMPOSICAO	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-10-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	LAUDO TÉCNICO REFERENTE A INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT- REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1566,24	1.566,24	21,58	1.904,23	1.904,23
COMPOSICAO	2025/07	16-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16-10-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.03	LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - CMAR E RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 63.911/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS	UN	1,00	1305,2	1.305,20	21,58	1.586,86	1.586,86



Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO
R E S U M O

NUMERO ETAPA		DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
02		INFRAESTRUTURA	103.221,71	100,00000
TOTAL R\$			103.221,71	100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO JULHO/2025

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura
SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB-ETAPA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI)	CUSTO TOTAL (S/BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
COMPOSICAO	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 02.01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIÂMETRO 25 CM COM CONCRETO DE FCK 30 MPA	M	281,00	52,82	14.842,42	21,58	64,22	18.045,82
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.2-FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.091	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1,00	2437,67	2.437,67	21,58	2.963,72	2.963,72
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.3-ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.721,90	12,66	21.799,25	21,58	15,39	26.500,04
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.4-CONCRETO	02.05.029	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	13,00	636,91	8.279,83	21,58	774,36	10.066,68
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.5-FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	111,00	95,15	10.561,65	21,58	115,68	12.840,48
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	31,70	8,93	283,08	21,58	10,86	344,26
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	31,70	43,54	1.380,22	21,58	52,94	1.678,20
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	90,00	89,33	8.039,70	21,58	108,61	9.774,90
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.6-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	84,00	66,99	5.627,16	21,58	81,45	6.841,80
FDE	2025/07	02-INFRAESTRUTURA	02.7-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	132,90	87,67	11.651,34	21,58	106,59	14.165,81



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA PREENCHIMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

ETAPA	DESCRIÇÃO	1ª Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		Prazo: 120 dias	VALOR SERVIÇO
		0	30	60		90		120			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SERVIÇOS INICIAIS										
2	INFRAESTRUTURA										
3	SUPERESTRUTURA										
4	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS										
5	COBERTURA										
6	REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE										
7	FORRO										
8	REVESTIMENTOS DE PISOS										
9	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS										
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS										
11	VIDROS										
12	IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE										
13	PINTURA										
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
VALOR											
VALOR ACUMULADO											

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO GLOBAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

[illegible]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

		1ª Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		Prazo: 120 dias	VALOR SERVIÇO
		0	30	60		90		120			
ETAPA	DESCRIÇÃO	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
2	INFRAESTRUTURA										
VALOR											
VALOR ACUMULADO											

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO COM VALORES

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

ETAPA	DESCRIÇÃO	1ª Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		Prazo: 120 dias	VALOR SERVIÇO
		30		60		90		120			
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00000	148.477,30							100,00	148.477,30
2	INFRAESTRUTURA	45,05602	51.610,86	50,00000	57.274,10	4,94399	5.663,25			100,00	114.548,21
3	SUPERESTRUTURA			50,00000	114.137,58	50,00000	114.137,58			100,00	228.275,16
4	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS			50,00003	8.542,88	49,99997	8.542,87			100,00	17.085,75
5	COBERTURA					100,00000	94.006,06			100,00	94.006,06
6	REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE					50,00000	94.291,06	50,00000	94.291,05	100,00	188.582,11
7	FORRO							100,00000	16.866,69	100,00	16.866,69
8	REVESTIMENTOS DE PISOS					50,00000	121.793,98	50,00000	121.793,97	100,00	243.587,95
9	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS					100,00000	44.259,36			100,00	44.259,36
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					100,00000	168.251,87			100,00	168.251,87
11	VIDROS							100,00000	24.853,44	100,00	24.853,44
12	IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO			100,00000	1.621,87					100,00	1.621,87
13	PINTURA							100,00000	56.945,63	100,00	56.945,63
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			50,00000	51.088,34	50,00000	51.088,34			100,00	102.176,68
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			50,00000	103.142,56	50,00000	103.142,56			100,00	206.285,12
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,00000	29.012,77	25,00000	29.012,77	25,00000	29.012,77	24,99999	29.012,75	100,00	116.051,06
VALOR		229.100,93		364.820,10		834.189,70		343.763,53			1.771.874,26
VALOR ACUMULADO		229.100,93		593.921,03		1.428.110,73		1.771.874,26			

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO GLOBAL

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

		1º Etapa		2º Etapa		3º Etapa		4º Etapa		Prazo: 120 dias	VALOR SERVIÇO
		0	30	60		90		120			
ETAPA	DESCRIÇÃO	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00000	148.477,30							100,00	148.477,30
2	INFRAESTRUTURA			50,00000	5.663,25	50,00000	5.663,25			100,00	11.326,50
3	SUPERESTRUTURA			50,00000	114.137,58	50,00000	114.137,58			100,00	228.275,16
4	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS			50,00003	8.542,88	49,99997	8.542,87			100,00	17.085,75
5	COBERTURA					100,00000	94.006,06			100,00	94.006,06
6	REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE					50,00000	94.291,06	50,00000	94.291,05	100,00	188.582,11
7	FORRO							100,00000	16.866,69	100,00	16.866,69
8	REVESTIMENTOS DE PISOS					50,00000	121.793,98	50,00000	121.793,97	100,00	243.587,95
9	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS					100,00000	44.259,36			100,00	44.259,36
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					100,00000	168.251,87			100,00	168.251,87
11	VIDROS							100,00000	24.853,44	100,00	24.853,44
12	IMPERMEABILIZAÇÕES/ JUNTAS DE DILATAÇÃO			100,00000	1.621,87					100,00	1.621,87
13	PINTURA							100,00000	56.945,63	100,00	56.945,63
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			50,00000	51.088,34	50,00000	51.088,34			100,00	102.176,68
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			50,00000	103.142,56	50,00000	103.142,56			100,00	206.285,12
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25,00000	29.012,77	25,00000	29.012,77	25,00000	29.012,77	24,99999	29.012,75	100,00	116.051,06
VALOR			177.490,07		313.209,25		834.189,70		343.763,53		1.668.652,55
VALOR ACUMULADO			177.490,07		490.699,32		1.324.889,02		1.668.652,55		

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.

LOCAL: 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

		1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		Prazo: 120 dias	VALOR SERVIÇO
		0	30	60		90		120			
ETAPA	DESCRIÇÃO	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
2	INFRAESTRUTURA	50,00000	51.610,86	50,00000	51.610,85					100,00	103.221,71
	VALOR		51.610,86		51.610,85		0,00		0,00		103.221,71
	VALOR ACUMULADO		51.610,86		103.221,71		103.221,71		103.221,71		



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DE BDI PARA PREENCHIMENTO

MODELO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		%
2	LUCRO (L)		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		%
4.1	<i>Seguros (S)</i>		%
4.2	<i>Garantias (G)</i>		%
4.3	<i>Riscos (R)</i>		%
5	TRIBUTOS (I)		%
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

**conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013*

BDI PARA EQUIPAMENTOS:		%
-------------------------------	--	----------

MODELO

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Regime Onerado)			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B2.	Auxílio Enfermidade		
B3.	Licença Paternidade		
B4.	13º Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2XB)		
C2.	Aviso-prévio indenizado		
C3.	Férias indenizadas		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
D2.	Reincidências de A2 sobre C2		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE BDI COM VALORES

SEI n.º 136.00132467/2023-03 | ORÇAMENTO N. 08.6/2023
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**OBJETO:** Construção da cozinha e refeitório na Etec de Mauá.**LOCAL:** 128 - Etec de Mauá - MAUÁ / SP

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	LUCRO	7,40%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro + Garantia	0,80%
4.2	Riscos	1,27%
5	TRIBUTOS	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00%
5.1.1	→Base de cálculo adotada para o ISS:	50,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=		21,58%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

BDI PARA EQUIPAMENTOS:**11,10%**

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

Administração Central
Coordenadoria Geral de Infraestrutura

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI - DIFERENCIADO

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,29%
2	LUCRO	2,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,60%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	0,86%
4.1	Seguro + Garantia	0,30%
4.2	Riscos	0,56%
5	TRIBUTOS	5,65%
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	2,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
TOTAL DO BDI DIFERENCIADO EM PORCENTAGEM		11,10%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) -
Acórdão nº 2622/2013



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS PARA PREENCHIMENTO

ANEXO XV

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 4317, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe acerca de ações internas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas realizadas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos da Lei 14.133/2021.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 12 do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto n.º 58.385, de 13/06/2012, nas alíneas “b” e “h” do inciso II do artigo 60 da Deliberação CEETEPS – 3, de 30-05-2008; e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 67.682/2023, que aprova o Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo e dá providências correlatas com suas posteriores alterações;

Considerando o Decreto nº 67.683/2023, que instituiu o Plano Estadual de Promoção de Integridade e dá providências correlatas no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 68.159/2023, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto nº 68.220/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

EXPEDE a presente Portaria:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Para as ações internas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas realizadas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos da Lei 14.133/2023, deverão ser atendidas as disposições desta Portaria.

Artigo 2º - Considera-se, para fins deste normativo:

I - administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública direta e autárquica atua;

II - alta administração: dirigente máximo do CEETEPS e respectivo substituto;

III - autoridade competente: autoridade indicada pelas normas de organização administrativa para designação dos agentes públicos ou responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o artigo 181 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas eventuais delegações.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IV - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à concepção e implementação de políticas públicas e à prestação de serviços públicos;

V - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para fins legais, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

VI - terceiros: toda pessoa física ou jurídica que forneça, direta ou indiretamente, ao CEETEPS, bens ou serviços, de qualquer natureza, contratados ou por meio de parcerias, convênios, acordos de cooperação, ou atos jurídicos análogos, compreendidos nessa definição os fornecedores, prestadores de serviço, parceiros da instituição, atuais ou potenciais, consultores, subcontratados, entre outros;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - gestão de contrato: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

X - fiscalização: atividade de acompanhamento contratual, observadas as atribuições técnica, administrativa e setorial, de acordo com o estabelecido pelo Decreto 68.220/2023;

XI - fraude: quaisquer atos caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, desprovidos de violência ou de força física, compreendendo, ainda, ato intencional, inclusive por omissão, praticado por um ou mais indivíduos entre gestores, responsáveis pela governança, licitantes, contratados empregados ou terceiros, em prejuízo da Administração, de licitação ou contrato para obter vantagem injusta ou ilegal;

XII - vantagem indevida: qualquer tipo de proveito proibido, tal qual lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito;

XIII – corrupção: oferecer, solicitar ou receber, diretamente ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela para agentes públicos, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem para a prática de ato contrário ao direito e ao interesse público visando o ganho privado das partes envolvidas;

XIV- comissão julgadora: formada por agentes públicos, em número ímpar, com conhecimento técnico devido para realizar investigações relacionadas a eventual prática de atos de corrupção e/ou fraude ocorridos nas contratações do CEETEPS, a qual deverá ser designada por ato normativo próprio, nos termos da lei.

XV - processo administrativo de contratação: envolve as fases de planejamento (preparatória), seleção de fornecedor e gestão do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando tanto as contratações diretas como as licitações; XVI – segregação de funções: consiste na separação de funções para vedar a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação;

Artigo 3º - Submetem-se às políticas internas de integridade do CEETEPS, em especial à Política de relacionamento com terceiros e as normas desta Portaria, além de seus agentes públicos e estagiários, todos os contratados e terceiros, conforme as definições preestabelecidas neste instrumento.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 4º – É dever de todos os agentes públicos e estagiários, bem como dos contratados e terceiros prevenir e combater constantemente a fraude e a corrupção nas contratações firmadas pelo CEETEPS.

TÍTULO II – MECANISMOS DE CONTROLE

Artigo 5º - Os gestores das áreas, considerando suas respectivas obrigações perante cada etapa dos processos administrativos de contratação, deverão implantar internamente mecanismos de prevenção e combate à fraude e à corrupção nas contratações firmadas pelo CEETEPS, de forma a manter uma cultura voltada à ética e integridade, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º - As medidas de que trata o caput deste artigo devem possibilitar o alcance aos resultados pretendidos com o menor custo possível.

§ 2º - O benefício decorrente da implantação de controles antifraude e anticorrupção deve ser maior do que o seu custo.

§ 3º - A avaliação e escolha dos mecanismos devem ser realizadas caso a caso, dependendo dos recursos humanos e financeiros disponíveis, custo potencial e nível de risco.

§ 4º - Cada gestor deverá avaliar quais medidas são apropriadas para os riscos e benefícios esperados, considerando sua dimensão, natureza e complexibilidade.

§ 5º - Poderão ser incrementadas como medidas, a capacitação e divulgação entre as equipes de materiais sobre o tema, tais como cartilhas, dentre outros documentos orientativos.

§ 6º - Os agentes públicos envolvidos nas ações de tais medidas deverão reduzir a termo a ciência de suas obrigações e declarar formalmente o compromisso no combate assíduo à fraude e à corrupção nas contratações firmadas pelo CEETEPS, de acordo com suas respectivas atribuições.

Artigo 6º - Serão considerados como mecanismos de combate à fraude e corrupção nas contratações do CEETEPS, a prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

I – Prevenção: ações para evitar fraudes e/ou corrupção nas contratações do CEETEPS, tais como, gestão ética, controles preventivos, capacitações, transparências, prestação de contas, dentre outras;

II – Detecção: obtenção de informações suficientes que viabilizem uma investigação, objetivando evidenciar possível fraude e/ou corrupção que esteja em curso ou já tenha ocorrido;

III – Investigação: atividade administrativa promovida pela própria organização, com o objetivo de buscar informações relevantes para esclarecer um incidente específico de fraude e/ou corrupção;

IV – Correção: adoção de medidas para promover a eliminação ou mitigação do dano e a aplicação da sanção aos responsáveis, observando para cada hipótese o procedimento legal adequado;

V – Monitoramento: acompanhar as práticas implantadas, de forma a mantê-las apropriadas para o alcance dos objetivos relacionados à prevenção e combate à fraude e/ou corrupção.

§ 1º - Na avaliação dos mecanismos, deverá ser considerada a combinação da prevenção com a detecção da fraude e/ou corrupção, uma vez que alinhados podem aumentar a efetividade das estratégias de combate.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 2º - Caberá ao responsável verificar, considerando os procedimentos legais admissíveis, se a ocorrência é verdadeiramente um indício de fraude e/ou corrupção e, se for o caso, promover, observadas as normas legais e infralegais aplicáveis, as providências necessárias ao caso.

§ 3º - Havendo a necessidade de investigação, os atos deverão ser formalizados por meio de processo eletrônico, cujos documentos integrarão os correspondentes autos, devendo ser designada comissão para a realização dos atos pertinentes.

§ 4º - A investigação, que deve ser sigilosa, não resulta aplicação de penalidade disciplinar, por se tratar de procedimento administrativo inquisitorial, a fim de apurar a materialidade e autoria de uma infração administrativa, não incidindo os princípios do contraditório e ampla defesa nesta fase.

§ 5º - Para a investigação deverá ser considerado o Princípio da Verdade Real, com vistas à coleta das informações necessárias, utilizando-se dos meios legais admitidos para tanto.

§ 6º - A correção significa reparar o problema com medidas saneadoras para a mitigação do eventual dano, não se resumindo apenas na aplicação punições diversas, situação que deverá ser tratada caso a caso, observando as normas legais e infralegais cabíveis.

§ 7º - Se houver indícios de que os atos cometidos possuem repercussão nas esferas administrativa, civil e penal, a comissão julgadora deverá encaminhar cópia do processo à autoridade competente para apuração, bem como aos órgãos de controle, em especial à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público, para a adoção de outras medidas cabíveis ao caso, nos termos da lei.

§ 8º - O monitoramento inclui a reavaliação periódica de cada prática quanto à sua eficiência e eficácia, podendo resultar no seu reforço, abrandamento ou eliminação, considerando, sobretudo, seu custo-benefício.

TÍTULO III – MEDIDAS CAUTELARES

Artigo 7º - Os agentes públicos e estagiários envolvidos, bem como os contratados e terceiros, tem por obrigação participarem das ações de combate à fraude e/ou corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, para o processo contínuo de difusão do conhecimento desse assunto.

Parágrafo único – A conscientização sobre o assunto de que trata o caput deste artigo, além de apresentar baixo custo, visa o fomento às campanhas de divulgação e ações das lideranças para o fortalecimento da cultura de integridade nas contratações públicas do CEETEPS.

Artigo 8º - Deverão ser adotadas, nos processos administrativos de contratações do CEETEPS, dentre outras possíveis nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis, as seguintes medidas cautelares:

I – observância da segregação de funções para as indicações de agentes públicos que atuarão nas atribuições estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto 68.220/2023, de acordo com as diretrizes legais impostas;

II – inserção, nos autos do processo administrativo da contratação, de documento formal dos agentes públicos nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 14.133/21;

III – exigência de constar nos editais de licitações e documentos congêneres, inclusive, de contratação direta, a obrigação de apresentar, para a formalização dos ajustes, declaração formal assinada pelos representantes legais dos futuros contratados:

a) atestando não ser cônjuge ou companheiro de agentes públicos do CEETEPS envolvidos em qualquer uma das etapas do processo administrativo de contratação, e nem terem com eles vínculo de parentesco,

Administração Central
Gabinete da Superintendência

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

b) certificando o devido conhecimento e observância às normas internas do CEETEPS, em especial acerca da integridade e combate à corrupção e/ou fraude.

IV – Inserção nas minutas dos ajustes ou documentos congêneres, como obrigações das contratadas/conveniadas, dentre outras, de regras acerca da ciência e concordância com obrigatoriedade de cumprimento das normas de integridade do CEETEPS, observada a legislação aplicável, em especial o Decreto n. 67.683/2023.

V – Consulta da pessoa jurídica a ser contratada, previamente à formalização contratual e eventuais prorrogações quantitativas, qualitativas e de prazo, acerca dos registros de penalidades aplicáveis, considerando os cadastros indicados nas minutas padronizadas de editais elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e Secretaria de Gestão e Governo Digital;

VI – Divulgação dos canais de comunicação do CEETEPS para eventual denúncia acerca de fraude e/ou corrupção nas contratações firmadas pela Autarquia;

VII – Proteção aos denunciantes de atos relacionados a eventuais fraudes e/ou corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, resguardadas as determinações legais pertinentes;

VIII – Realização de dupla checagem para as etapas mais críticas dos processos licitatórios e da gestão e fiscalização dos contratos, conforme o caso, se for necessário;

IX – Capacitação dos agentes públicos, principalmente, para as funções de gestão e fiscalização de contratos;

X – Acompanhamento, quando for o caso, dos processos administrativos de contratação que possam abarcar, em qualquer etapa, eventual indício de fraude e/ou corrupção, com vistas à adoção das medidas legais e infralegais pertinentes, inclusive preventivas.

XI – Alinhamento constante dos fiscais com os gestores designados, mormente, nas contratações de serviços contínuos e obras, visando o combate à fraude e/ou corrupção na execução do objeto;

XII – Atendimento às orientações emitidas pelas áreas técnicas do CEETEPS que tem como atribuição ato relacionado a qualquer uma das etapas do processo administrativo de contratação;

XIII – Preservação de dados que possam se revelar em informação privilegiada antes da publicação da licitação ou contratação direta;

XIV – Resguardo de informações sensíveis para o atendimento as normas legais e infralegais aplicáveis, inclusive, para evitar quaisquer atos que possam fomentar indícios de fraude e/ou corrupção.

XV – Manutença de total transparência e formalidade no trato com pessoas jurídicas participantes de disputas, contratadas e terceiros, registrando, sempre que possível, os atos realizados, de forma a integrar os autos dos correspondentes processos.

§ 1º- As interações com fornecedores, prestadores de serviços, contratados e terceiros deverão ocorrer sob a perspectiva da ética e moralidade, em benefício ao interesse público envolvido, reduzindo a termo, sempre que possível, as tratativas realizadas, sem prejuízo das obrigações indicadas nos respectivos ajustes, conforme o caso.

§ 2º - Fica recomendado, ainda, aos agentes públicos do CEETEPS, envolvidos em quaisquer uma das fases do processo administrativo de contratação, que, se for necessário, realizem reunião, tratativa ou conversação

Administração Central
Gabinete da Superintendência

com representantes comerciais, empresariais, políticas ou outrem que tenham interesses financeiros com Autarquia, perante a presença, de, no mínimo, duas testemunhas, sempre que possível.

TÍTULO IV - PROIBIÇÕES

Artigo 9º - Ficam proibidas, aos agentes públicos do CEETEPS envolvidos nos processos administrativos de contratação, sem prejuízo de outras exigências determinadas por normas legais e infralegais aplicáveis, as seguintes condutas:

- I – Utilizar correspondência eletrônica pessoal como canal de comunicação em qualquer uma das etapas dos processos administrativos de contratação do CEETEPS para se comunicar com fornecedores, contratadas e terceiros;
- II – Selecionar, indicar ou impor qualquer pessoa para compor o quadro de empregados das contratadas e de terceiros, principalmente, na condição de cônjuge ou companheiro, parente em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou que possua, com ela, quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- III – Participar de reunião, tratativa, refeição ou conversação com representantes comerciais, empresariais, políticas ou outrem que possa resultar no cometimento de fraude, atos de corrupção, desvios éticos ou práticas irregulares;
- IV – Comunicar com pessoa jurídica, principalmente durante a competição, fora dos canais determinados pelo edital ou documento congênere;
- V – Aceitar ou exigir quaisquer benefícios ou valores para a aprovação de medições ou pagamentos;
- VI – Atuar como intermediador ou representante de pessoa jurídica para a realização de qualquer ato relacionado a cada etapa do processo administrativo de contratação;
- VII – Omitir informação ou deixar de agir acerca de qualquer ato que tenha conhecimento e possa configurar como indício ou ação de fraude e/corrupção em qualquer uma das etapas dos processos administrativos de contratações do CEETEPS;
- VIII - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas em qualquer uma das etapas dos processos administrativos de contratação;
- IX - Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados;
- X - Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, e que possa ser por ela ser beneficiado ou influir em seus atos de gestão;
- XI - Solicitar, oferecer ou aceitar brindes, presentes, convites, favores, gratificações ou outros tipos de cortesia como forma de tratamento privilegiado que possa resultar na obtenção de vantagens indevidas, ou no descumprimento do dever funcional, considerando as normas internas do CEETEPS sobre o tema.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 10 – Sem prejuízo das disposições desta Portaria, deverão ser observados todos os regulamentos legais e infralegais aplicáveis, em especial os internos emitidos pelo CEETEPS acerca de integridade relacionados às disposições sobre contratações públicas, políticas sobre recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, relacionamentos com terceiros e conflito de interesses.

Artigo 11 – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.02.04.1.1.15.14.2.215.861514

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>